



RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Protocolo 1082/2024
Data 23/02/24
Hora 10:40
Rupitilly

PROCESSO: 2023.04.00004P
INTERESSADO: JUSTINO NUNES DO AMARAL
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N°. 03/2024

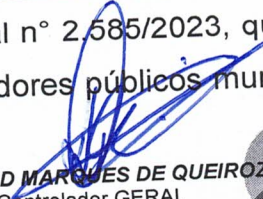
BREVE RELATO:

O Sr. **JUSTINO NUNES DO AMARAL**, servidor efetivo no cargo de **Agente de Serviço Público**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, com **Matrícula Funcional sob o nº 070**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do RG nº. 0220259-0 SSP/MT e CPF nº. 206.367.761-15.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Declaração da Vida Funcional, comprovando que o servidor foi admitido nesta municipalidade em 01/06/1989 no regime Celetista (CLT), com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, no Cargo de Braçal, conforme cópia do Contrato de Trabalho, na CTPS nº 88.270 Série 614-MT, p. 15 e da ficha funcional. Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal 867/91, de 27/11/1991. Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo de **Braçal, Nível II, Classe A, 40hs/Semanais, de matrícula funcional nº 00070**, cargo este que foi transformado no cargo de **AGENTE SERVIÇO PÚBLICO**, através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994, e que na atual data o mesmo é **efetivo**, no cargo de **AGENTE SERVIÇO PÚBLICO, NÍVEL 17, CLASSE C, 40 Horas/Semanais**, conforme Lei Complementar nº 052/2013 e Lei Municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e


DAVID MARQUES DE QUEIROZ
Controlador GERAL
CRC/MT 009201/0-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 2.007,15** (dois mil, sete reais e quinze centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor teve 03 dias de faltas injustificadas no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 21/02/1992 até a data de cálculo em 08/02/2024, somados, ainda, o tempo de contribuição junto as empresas discriminadas a seguir: ENGON LTDA 31/12/1979 a 22/05/1980 com 04 meses e 23 dias; EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TEC E EXT RURAL EST MT 01/11/1980 a 30/07/1981 com 09 meses; EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TEC E EXT RURAL EST MT 03/11/1982 a 23/03/1983 04 meses e 21 dias; USINAS ITAMARATI S/A 15/03/1988 a 06/03/1989 contando 11 meses e 22 dias. RGPS de 17/06/1991 a 26/03/1992, perfazendo um total de 11.889 dias líquidos, correspondendo a 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias; MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES 01/06/1989 a 20/02/1992 02 anos, 08 meses e 20 dias. Somados todo o tempo de contribuição o total de 13.734 dias, correspondendo há 37 anos, 07 meses e 19 dias.

Neste sentido, observa-se o **Parecer Jurídico Nº. 066/2024** da BE&J Associados, **favorável** ao Processo 2023.04.00004P.


DAVID MARQUES DE QUEIROZ
Controlador GERAL
CRC/MT 009201/0-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor, que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº. 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;


DAVID MARQUES DE QUEIROZ
Controlador GERAL
CRC/MT 009201/0-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando de nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbs*:

Art. 12, § 3º requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

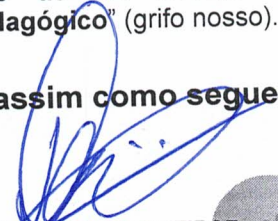
Art. 40 da CF/88:

§ 5º " Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio".

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

"Art. 67. Para efeitos do disposto no § 5º do art.40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, **além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico**" (grifo nosso).

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:


DAVID MARQUES DE QUEIROZ
Controlador GERAL
CRC/MT 009201/0-2






ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JUSTINO NUNES DO AMARAL**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, **salvo melhor juízo**.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 22 de fevereiro de 2024.



David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Muni. de Barra do Bugres-MT

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: JUSTINO NUES DO AMARAL

| | | |
|----|--|---------|
| 01 | Ofício de Encaminhamento | 01 |
| 02 | Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio | 02 |
| 03 | Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) | 03 |
| 04 | Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente. | 04 |
| 05 | Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial | 05 |
| 06 | Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e termino no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento. | 06 A 14 |
| 07 | Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial. | 15 |
| 08 | Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver. | 16 |
| 09 | Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria. | 17 A 18 |
| 10 | Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente. | 19 |
| 11 | Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere. | 20 A 26 |
| 12 | Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado. | 27 |
| 13 | Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos | 28 |
| 14 | Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos. | 29 A 32 |
| 15 | Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor. | 32 |
| 16 | Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar. | 34 |
| 17 | No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso. | 35 |
| 18 | Decisão Judicial quando for o caso. | 36 |
| 19 | Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência. | 37 |
| 20 | Ofício do Controle Interno | |

MAG



OFÍCIO N.º 015/BARRA-PREVI/2024

Barra do Bugres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI.


ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SERVIDOR: JUSTINO NUNES DO AMARAL

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º **2024.04.00004P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor **Sr. JUSTINO NUNES DO AMARAL**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Respeitosamente,


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO

EXMO SR.

SERGIO RICARDO DE ALMEIDA

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





REQUERIMENTO

A Ilma. Sra.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Eu, **JUSTINO NUNES DO AMARAL**, portador do RG n.º 0220259-0 SESP/MT e do CPF n.º 206.367.761-15, servidor efetivo no cargo de **Agente de Serviço Público**, Classe "A", nível "17", devidamente matriculado sob o n.º 070, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado pelo Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei n.º 1554, de 04 de Julho de 2005.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 08 de fevereiro de 2024.

Justin Nunes do Amaral
JUSTINO NUNES DO AMARAL
REQUERENTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0220259-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2011

NOME JUSTINO NUNES DO AMARAL

FILIAÇÃO EXPEDITO CLEMENTE DE MELO

ALDA NUNES DO AMARAL

NATURALIDADE CORAÇÃO DE JESUS-MG DATA DE NASCIMENTO 05/08/1950

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 808 FLS. 288

TERM 664

BARRA DO BUGRES MT

CPF 206367761-15

ASSINATURA
 Telma de Azevedo Silva Moraes
 Diretora Metropolitana de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/09/82

FL
 03
[Signature]



PORTARIA N.º 004/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Justino Nunes do Amaral.**”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;


Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **JUSTINO NUNES DO AMARAL**, brasileiro, portador do RG n.º 0220259-0 SESP/MT e do CPF n.º 206.367.761-15, servidor efetivo no cargo de **Agente de Serviço Público**, Classe "A", nível "17", devidamente matriculado sob o n.º 070, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, contando com **37 (trinta e sete) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2024.04.00004P**, a partir da data de **09/02/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 09 de fevereiro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de fevereiro de 2024.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

Portaria nº 547/2021

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 007/2024 de 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre novo horário de expediente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências”

O vereador Sidnei Gomes de Souza, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE: Art. 1º) - Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, a partir de 15/02/2024 que passa a ser das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição da nova jornada de trabalho.

§ 2º - Oficie-se aos Senhores Vereadores dando-lhes ciência do inteiro teor desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 15 de fevereiro de 2024

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº004/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Justino Nunes do Amaral**.”

A **Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **JUSTINO NUNES DO AMARAL**, brasileiro, portador do RG n.º 0220259-0 SESP/MT e do CPF n.º 206.367.761-15, servidor efetivo no cargo de **Agente de Serviço Público**, Classe "A", nível "17", devidamente matriculado sob o n.º 070, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, contando com **37 (trinta e sete) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2024.04.00004P**, a partir da data de **09/02/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 09 de fevereiro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.680.484/0001-28 estabelecida na Rua Almirante De Barroso Nº 37, Bairro Centro, em Piracicaba - SP, neste ato representada por seu sócio proprietária, Senhora Cassia Terezinha Saluotto Monteiro, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 195/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angéto Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres - MT

DECLARAÇÃO

Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sr. **JUSTINO NUNES DO AMARAL**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 220.259 SSP/MT, C.P.F. Nº 206.367.761-15 e PIS/PASEP Nº 1.700.330.937-6, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.

Foi admitido nesta municipalidade em 01/06/1989 no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, no Cargo de Braçal, conforme Contrato de Trabalho da CTPS Nº 88.270, Série 614/MT página 15.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991, prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 168/1992 de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992 no cargo de **BRAÇAL, NÍVEL II, CLASSE A, 40hs/SEMANAIS**, de **Matrícula Funcional Nº 00070**, cargo este que foi transformado no cargo de **AGENTE SERVIÇO PÚBLICO** através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994, e na data atual o mesmo é **efetivo** no cargo de **AGENTE SERVIÇO PÚBLICO, NÍVEL 17, CLASSE A**, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.585/2023, e de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 2.007,15=** (dois mil, sete reais e quinze centavos).

Declaro ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolhia os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os servidores que não tiveram encargos recolhidos, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal N° 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal - Barra Previ, até a presente data.

Declaramos ainda, que o servidor não teve nenhum registro suspensões no período de admissão até a data atual. O mesmo é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 08 de fevereiro de 2024.


Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

Nº/ANO) 017 /2024

| | |
|---|-----------------------------|
| ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT | CNPJ: 03.507.522/0001-72 |
|---|-----------------------------|

DADOS PESSOAIS

| | | |
|--|-----------------------------------|-------------------------------|
| NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: JUSTINO NUNES DO AMARAL | MATRICULA: 070 | |
| DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 220.259 SSP/MT | CPF: 206.367.761-15 | PIS/PASEP: 1.700.330.937-6 |
| NOME DO PAI: NOME DA MÃE: ALDA NUNES DO AMARAL | DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1950 | |

DADOS FUNCIONAIS

| PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|------------------------|---|--|
| SEQ. | DATA INÍCIO DD/MM/AAAA | DATA FIM DD/MM/AAAA | CARGO/FUNÇÃO | CATEGORIA FUNCIONAL |
| 1 | 01/06/1989 | | AGENTE SERVIÇO PÚBLICO, CLASSE A, NÍVEL 17. | (X) Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado |
| 2 | | | | () Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado |
| 3 | | | | () Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado |

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Massoni, 1000
Centro

CEP 78.350-000 Barra do Bugres MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

| | |
|--|--|
| LICENÇAS/ AFASTAMENTO | No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? <input checked="" type="checkbox"/> NÃO. <input type="checkbox"/> SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___. (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações). |
| DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES | Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: <input checked="" type="checkbox"/> Atos de nomeação e exoneração. <input checked="" type="checkbox"/> Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. <input type="checkbox"/> Folhas de pagamento ou ficha financeira. <input type="checkbox"/> Registros de frequência. <input type="checkbox"/> Outros: _____ |
| OBSERVAÇÕES | |

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres - MT, 08/02/2024.

8045, *Vanessa Parada Prado Garcia*
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, *Hiloilze Celestina de Jesus Garbin*
Auxiliar de Administração
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres

Assinatura do Dirigente do
Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento



A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Série 614/a

Número 88270

Assinatura do Portador
Alexandre Marcondes Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Justino Nunes da Amaral
 Loc. Nasc. Coração de Jesus
 Est. M.G. Data 05.08.30
 Filiação Alba Nunes do Amaral
 Est. Civil Solteiro Doc. N°
 Fls. Liv. Reg. Civil
 Outro doc. N° 300162003168
 Situação Militar: Doc. C.A.M.
 N° Órgão 9ª R.M. Est. M.T.
 Naturalizado Dec. N° Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. N° Exp. em
 Estado
 Obs.
 Data Emissão 22.11.79 DRT B. Braga
 Assinatura do Funcionário [Signature]

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

FL 10
[Signature]

03 507 522 / 0001 - 72

CONTRATO DE TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Empregador BARRA DO BUGRES

..... Praça Angelo Masony, s/n.

Rua CEP: 78.820

Município Barra do Bugres

Esp. do estabelecimento:

Cargo C.B.O. nº

Data admissão 01 de Junho de 1989

Registro nº Ficha

Remuneração especificada R\$ 130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA DO BUGRES

Cruzeta
Claudio Costa
Ass. do empregador

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º



QUALIFICAÇÃO CIVIL

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome *Justino Nunes da Amaral*
Loc. Nasc. *Coração de Jesus*
Est. *M.G.* Data *05.08.30*
Filiação *Alba Nunes do Amaral*

Est. Civil *Solteiro* Doc. N°
Fls. Liv. Reg. Civil
Outro doc. *Nº 300162003168*
Situação Militar: Doc. *C.A.M.*
Nº Órgão *9ª R.M. Est. M.T.*
Naturalizado Dec. N° Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. N° Exp. em
Estado
Obs.

Data Emissão *22.11.79* DRT *B. Bugis*
Manuel
Assinatura do Funcionário

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.



Destilarias Itaparati S/A

Empregador FAZ. Guapore Zona Rural

Rua CEP 70620 Nº

Município Barra do Bugres Est. MT

Esp. do estabelecimento Dist. Alcool

Cargo Braçal

Data admissão 15 de Março de 1988

Registro nº 7328 Fls/Ficha FRE

Remuneração especificada Produção / Salario minimo

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. ITAPARATI S.A.

1º

2º

Data saída 06 de MARÇO de 1989

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. DESTILARIAS ITAPARATI S.A.

1º

2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Empregador BARRA DO BUGRES

Prça Angelo Masson, s/n.

Rua CEP: 78.820 Nº

Município Barra do Bugres Est. MT

Esp. do estabelecimento Orgão Publico

Cargo Braçal

Data admissão 01 de Junho de 1989

Registro nº Ficha Fls/Ficha 2130 00

Remuneração especificada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. Claudio Costa

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

FL 13

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Obse. O portador da presente C.T.P.S. tomou posse em 21.02.92 no cargo efetivo de Fiscal em virtude de aprovação em concurso público realizado por esta Prefeitura passando a partir desta data para o regime estatutário ficando assegurados os seus direitos trabalhistas anteriores à data da posse em 21.02.92

Responsável pelo Depto

José Wilson P. Laga
Ass. do Administrativo

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

~~SEGURO DESEMPREGO~~

~~Unidade Pagadora: 1142
Nº (s) Cote(s): 339
Parcelas: 115
Data Pagamento: 12/02/95
Atendente: [assinatura]~~

~~SEGURO DESEMPREGO~~

~~Unidade Pagadora: 343
Nº (s) Cote(s): 215
Parcelas: 12/01/96
Data Pagamento: [assinatura]~~

FL
14
[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

| | | | |
|--|--|--------------------------------|---|
| ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT | | CNPJ: 03.507.522/0001-72 | |
| NOME DA SERVIDORA: JUSTINO NUNES DO AMARAL | | DATA DA POSSE: 21/02/1992 | DECRETO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE |
| CARGO ATUAL: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | | CLASSE: A | NÍVEL: 17 |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | REFERÊNCIA: - - | |
| REGRA: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005. | | DATA DO CÁLCULO: 08/02/2024 | |

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

| Período | Órgão | Tempo |
|-----------------------------|--|--------------------|
| 21/02/1992 a 08/02/2024 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT | 31 anos e 361 dias |
| Dias Líquidos: 11.676 dias. | | |

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

| Período | Motivo | Tempo |
|---------------------------|-----------------------|----------|
| 2005, 2008 e 2012 | FALTAS INJUSTIFICADAS | 03 dias. |
| Dias Líquidos: - 03 dias. | | |

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

| Período | Motivo | Tempo |
|----------------|--------|-------|
| Dias Líquidos: | | |

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

| Período | Motivo | Tempo |
|----------------|--------|-------|
| Dias Líquidos: | | |

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

| Período | Órgão | Tempo |
|----------------|-------|-------|
| Dias Líquidos: | | |

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

| Período | Órgão | Tempo |
|-------------------------|---|-----------------------------|
| 31/12/1979 a 22/05/1980 | ENGCN LTDA | 04 meses e 23 dias |
| 01/11/1980 a 30/07/1981 | EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC E EXT RURAL EST MT | 09 meses. |
| 01/12/1981 a 30/04/1982 | EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DE MT | 05 meses |
| 03/11/1982 a 23/03/1983 | EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DE MT | 04 meses e 21 dias. |
| 15/03/1988 a 06/03/1989 | USINAS ITAMARATI S/A | 11 meses e 22 dias. |
| 01/06/1989 a 20/02/1992 | MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES | 02 anos, 08 meses e 20 dias |
| Dias Líquidos: 2.061 | | |

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

| Período | Órgão | Tempo |
|---|-------|-------|
| Dias Líquidos: | | |
| TOTAL: 13.734 dias, correspondendo há 37 anos, 07 meses e 19 dia. | | |

| | |
|---|---|
| Emitida Por: Data: 09 /02/2024 Diretora Depto. Recursos Humanos | De Acordo: Data: 09 /02/2024. Diretora Executiva do BARRA-PREVI |
|---|---|

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nome do Requerente

JUSTINO NUNES DO AMARAL

Nome da mãe

ALDA NUNES DO AMARAL

Data de Nascimento

05/08/1950

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Data de emissão

30/01/2024

Protocolo: 10001330.1.00022/13-8

NIT: 1700330937-6

CPF: 20636776115

Doc. Identidade

2202590

Emissor

SSP

UF

MT

Matrícula

220259

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

| | | | |
|-----------------------|---|------------|--|
| Empregador: | EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DE MT | | |
| Número: | 035368100001-55 | | |
| Documento: | 88270 - CTPS | Série: 614 | |
| Função: | TRAB RURAL | | |
| Período Contribuição: | 01/12/1981 a 30/04/1982 | | Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 5 mes(es), 0 dia(s) Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 5 mes(es), 0 dia(s) |
| Empregador: | EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DE MT | | |
| Número: | 035368100001-55 | | |
| Documento: | 88270 - CTPS | Série: 614 | |
| Função: | TRAB RURAL | | |
| Período Contribuição: | 03/11/1982 a 23/03/1983 | | Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 4 mes(es), 21 dia(s) Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 4 mes(es), 21 dia(s) |
| Empregador: | USINAS ITAMARATI S/A | | |
| Número: | 150091780001-70 | | |
| Documento: | 88270 - CTPS | Série: 614 | |
| Função: | BRACAL | | |
| Período Contribuição: | 15/03/1988 a 06/03/1989 | | Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 11 mes(es), 22 dia(s) Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 11 mes(es), 22 dia(s) |
| Empregador: | MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES | | |
| Número: | 035075220001-72 | | |
| Documento: | 88270 - CTPS | Série: 614 | |
| Função: | BRACAL | | |
| Período Contribuição: | 01/06/1989 a 20/02/1992 | | Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 8 mes(es), 20 dia(s) Tempo Aproveitado: 2 ano(s), 8 mes(es), 20 dia(s) |
| Empregador: | ENGCON LTDA | | |
| Número: | - | | |
| Documento: | 88270 - CTPS | Série: 614 | |
| Função: | SERVENTE | | |
| Período Contribuição: | 31/12/1979 a 22/05/1980 | | Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 4 mes(es), 22 dia(s) Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 4 mes(es), 22 dia(s) |
| Empregador: | EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC E EXT RURAL EST MT | | |
| Número: | - | | |
| Documento: | 88270 - CTPS | Série: 614 | |
| Função: | TRAB RURAL | | |
| Período Contribuição: | 01/11/1980 a 30/07/1981 | | Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 9 mes(es), 0 dia(s) Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 9 mes(es), 0 dia(s) |
| Empregador: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES | | |
| Número: | 035075220001-72 | | |
| Documento: | 88270 - CTPS | Série: 614 | |
| Função: | BRACAL | | |
| Período Contribuição: | 21/02/1992 a 06/04/1994 | | Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 1 mes(es), 16 dia(s) Tempo Aproveitado: 2 ano(s), 1 mes(es), 16 dia(s) |





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei N° 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

| | |
|--|---|
| Órgão Expedidor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS | Data de emissão 30/01/2024 |
| Nome do Requerente JUSTINO NUNES DO AMARAL | Protocolo: 10001330.1.00022/13-8 |
| Nome da mãe ALDA NUNES DO AMARAL | NIT: 1700330937-6 |
| Data de Nascimento 05/08/1950 | CPF: 20636776115 |
| Doc. Identidade 2202590 | Emissor SSP |
| Órgão Instituidor PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES | UF MT |
| | Matrícula 220259 |

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 2836 dia(s), correspondendo a 7 Ano(s), 9 Mês(es) e 11 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 2836 dia(s), correspondendo a 7 Ano(s), 9 Mês(es) e 11 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 2

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

GOIANIA, 30/01/2024

1527290

Matrícula do Servidor

Alessandro Antônio Stefanutto
Presidente do INSS

Órgão Local: GOIANIA - SETOR DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS
Endereço: AV GOIAS, 51 6. ANDAR CEP: 74005-010
SETOR CENTRAL, GOIANIA - GO

8638234373 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 24013076ZIH100

30/01/2024 23:39

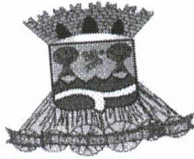
Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: ROSANE BERNARDES DE SOUZA - 30/01/2024 23:46:55
<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24013023463294200001994248867>
Número do documento: 24013023463294200001994248867

Num. 2014927146 - P





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2024.04.00004P
Segurado: JUSTINO NUNES DO AMARAL
Data de Cálculo: 09/02/2024
Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
Matrícula: 100277
Órgão de Origem: SEC. OBRAS (RODO/PRAÇA)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Classe: A Nível: 17

Referência:

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | PERC. | REF. | VALOR |
|---------------------------|-----------------------------------|-------|--------|----------|
| SALÁRIO BASE | LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019 | | | 2.065,96 |
| | | | TOTAL: | 2065,96 |

Observação:

Emissão em: 09/02/2024 - 16:13:33

Documento elaborado por:

158

Em ____/____/____

Responsável

Marcia

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Em ____/____/____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03.507.522/0001-72 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 70.1 - JUSTINO NUNES DO AMARAL
 CARGO: 4 - AGENTE SERVICO PUBLICO
 LOTAÇÃO: 10 - 102 - 000 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

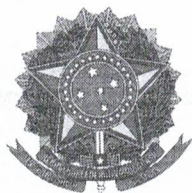
CPF: 206.367.761-15 01/2024
 CLASSE/NÍVELA - 17 2.065,96
 ADMISSÃO: 01/06/1989 PIS: 170.03309.37.6

| Evento | Descrição | Nr. Parc | Referência | Qtd | Provento | Desconto |
|--------|--------------------------|----------|-----------------|--------|----------|----------|
| 1 | HORAS NORMAIS | | Fixo AUTOMÁTICO | 30,00 | 2.065,96 | |
| 161 | ADIC. INSALUBRIDADE 6,5% | 6,5000 | Fixo PERCENTUA | 30,00 | 134,28 | |
| 105 | CONSIGNACAO1 CEF | | 1/1 VALOR | 252,88 | | 252,88 |
| 125 | CONTR.SISPUMBB | 1,0000 | Fixo PERCENTUA | 1,00 | | 20,65 |
| 7002 | BARRA PREVI | 14,0000 | Fixo AUTOMÁTICO | 14,00 | | 289,23 |

| | | | | | | |
|---|------------------|------------|-----------------|-----------------------|----------------|------------------|
| | | | | | 2.200,24 | 562,76 |
| Margem Consignável Sugerida: | 0.00 | Banco: 104 | Agência: 1142-8 | Conta: 0000001515 - 0 | Valor Líquido: | 1.637,48 |
| SALÁRIO BASE | BASE PREVIDÊNCIA | BASE IRRF | BASE FGTS | FGTS DO MÊS | DP IRRF | DP SF |
| 2.065,96 | 2.065,96 | 1.911,01 | 0,00 | | 0 | 0 |
| Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo. | | | | | | Qtd. Atestado: 0 |
| Data: ___/___/___ | | | | Assinatura: _____ | | |

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Angêlo Masson, 1000
 Centro
 CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT





03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Praça Angélo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES

**PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO
RGPS - DTC(Nº / ANO) 017/2024**

| | |
|--|---------------------------------|
| ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT | CNPJ: 03.507.522/0001-72 |
|--|---------------------------------|

DADOS PESSOAIS

| | | | |
|---|-------------------------------|--|-------------------------------|
| NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: JUSTINO NUNES DO AMARAL | | MATRÍCULA: 070 | |
| DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 220.259 SSP/MT | CPF: 206.367.761-15 | PIS/PASEP: 1.700.330.937-6 | |
| NOME DO PAI: NOME DA MÃE: ALDA NUNES DO AMARAL | | DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1950 | |
| DATA DE ADMISSÃO: 01/06/1989 | DATA DA EXONERAÇÃO: | PIS/PASEP: 1.700.330.937-6 | CPF: 206.367.761-15 |





03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRESPraça Angélio Masson, 1000
Centro

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL 390-000 Barra do Bugres MT



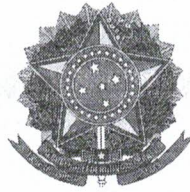
REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DADOS DE REMUNERAÇÕES

| Mês | Ano: 1989 | Ano: 1990 | Ano: 1991 | Ano: 1992 | Ano: 1993 |
|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) |
| JANEIRO | 0,00 | 3.077,00 | 16.477,00 | 135.960,00 | 942.077,68 |
| FEVEREIRO | 0,00 | 3.077,00 | 16.477,00 | 135.960,00 | 942.077,68 |
| MARÇO | 0,00 | 5.741,00 | 23.068,00 | 135.960,00 | 942.077,68 |
| ABRIL | 0,00 | 5.741,00 | 27.730,00 | 135.960,00 | 942.077,68 |
| MAIO | 0,00 | 7.354,00 | 33.795,00 | 361.702,37 | 942.077,68 |
| JUNHO | 553,00 | 9.045,00 | 33.795,00 | 261.358,48 | 942.077,68 |
| JULHO | 553,00 | 9.914,00 | 33.795,00 | 85.744,00 | 942.077,68 |
| AGOSTO | 782,00 | 9.914,00 | 40.554,00 | 305.299,34 | 942.077,68 |
| SETEMBRO | 782,00 | 11.649,00 | 42.000,00 | 436.992,14 | 942.077,68 |
| OUTUBRO | 782,00 | 11.649,00 | 5+.716,00 | 187.000,00 | 942.077,68 |
| NOVEMBRO | 782,00 | 13.396,00 | 59.716,00 | 942.077,68 | 942.077,68 |
| DEZEMBRO | 1.201,00 | 13.396,00 | 59.716,00 | 942.077,68 | 942.077,68 |
| 13º | 1.201,00 | 13.396,00 | 59.716,00 | 942.077,68 | 942.077,68 |

| Mês | Ano: 1994 | Ano: 1995 | Ano: 1996 | Ano: 1997 | Ano: 1998 |
|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) |
| JANEIRO | 0,00 | 117,33 | 169,69 | 189,99 | 208,98 |
| FEVEREIRO | 0,00 | 140,80 | 169,69 | 189,99 | 208,98 |
| MARÇO | 0,00 | 152,05 | 169,69 | 189,99 | 208,98 |
| ABRIL | 115.636,23 | 152,05 | 169,69 | 189,99 | 208,98 |
| MAIO | 172.401,10 | 152,05 | 189,99 | 208,98 | 226,26 |
| JUNHO | 229.915,64 | 155,09 | 189,99 | 208,98 | 230,17 |
| JULHO | 90,54 | 155,09 | 189,99 | 208,98 | 230,17 |
| AGOSTO | 108,63 | 155,09 | 189,99 | 208,98 | 230,17 |
| SETEMBRO | 108,63 | 155,09 | 189,99 | 208,98 | 230,17 |
| OUTUBRO | 108,63 | 155,09 | 189,99 | 208,98 | 230,17 |
| NOVEMBRO | 117,33 | 155,09 | 189,99 | 212,65 | 230,17 |
| DEZEMBRO | 117,33 | 155,09 | 189,99 | 212,65 | 230,17 |
| 13º | 117,33 | 155,09 | 189,99 | 212,65 | 230,17 |

FL
22
Aut



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000

Centro

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

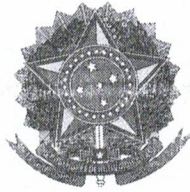


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

| Mês | Ano: 1999 | Ano: 2000 | Ano: 2001 | Ano: 2002 | Ano: 2003 |
|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) |
| JANEIRO | 230,17 | 234,07 | 264,24 | 277,99 | 277,44 |
| FEVEREIRO | 230,17 | 234,07 | 264,24 | 277,99 | 277,44 |
| MARÇO | 230,17 | 234,07 | 264,24 | 277,99 | 277,44 |
| ABRIL | 230,17 | 234,07 | 264,24 | 277,44 | 277,44 |
| MAIO | 234,07 | 234,07 | 264,24 | 277,44 | 277,44 |
| JUNHO | 234,07 | 264,24 | 267,91 | 277,44 | 327,44 |
| JULHO | 234,07 | 264,24 | 267,91 | 277,44 | 327,44 |
| AGOSTO | 234,07 | 264,24 | 267,91 | 277,44 | 327,44 |
| SETEMBRO | 234,07 | 264,24 | 277,31 | 277,44 | 327,44 |
| OUTUBRO | 234,07 | 264,24 | 277,31 | 277,44 | 327,44 |
| NOVEMBRO | 234,07 | 264,24 | 277,31 | 277,44 | 327,44 |
| DEZEMBRO | 234,07 | 264,24 | 277,31 | 277,44 | 327,44 |
| 13º | 234,07 | 264,24 | 277,31 | 277,44 | 327,44 |

| Mês | Ano: 2004 | Ano: 2005 | Ano: 2006 | Ano: 2007 | Ano: 2008 |
|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) |
| JANEIRO | 327,44 | 358,44 | 413,05 | 434,65 | 494,10 |
| FEVEREIRO | 327,44 | 358,44 | 413,05 | 434,65 | 494,10 |
| MARÇO | 327,44 | 358,44 | 413,05 | 434,65 | 494,10 |
| ABRIL | 327,44 | 358,44 | 413,05 | 434,65 | 494,10 |
| MAIO | 327,44 | 358,44 | 413,05 | 481,65 | 523,75 |
| JUNHO | 358,44 | 358,44 | 413,05 | 494,10 | 536,73 |
| JULHO | 358,44 | 358,44 | 413,05 | 494,10 | 536,73 |
| AGOSTO | 358,44 | 358,44 | 413,05 | 494,10 | 536,73 |
| SETEMBRO | 358,44 | 413,00 | 413,05 | 494,10 | 536,73 |
| OUTUBRO | 358,44 | 413,00 | 434,65 | 494,10 | 536,73 |
| NOVEMBRO | 358,44 | 413,05 | 434,65 | 494,10 | 536,73 |
| DEZEMBRO | 358,44 | 413,05 | 434,65 | 494,10 | 536,73 |
| 13º | 358,44 | 413,00 | 434,65 | 494,10 | 536,73 |





03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Praça Angélio Massoni, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

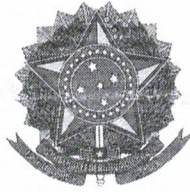


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

| Mês | Ano: 2009 | Ano: 2010 | Ano: 2011 | Ano: 2012 | Ano: 2013 |
|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) |
| JANEIRO | 536,73 | 576,98 | 623,44 | 663,35 | 718,17 |
| FEVEREIRO | 536,73 | 576,98 | 623,44 | 663,35 | 718,17 |
| MARÇO | 536,73 | 576,98 | 623,44 | 663,35 | 765,77 |
| ABRIL | 536,73 | 576,98 | 623,44 | 663,35 | 765,77 |
| MAIO | 576,98 | 608,72 | 663,35 | 696,24 | 765,77 |
| JUNHO | 576,98 | 623,44 | 663,35 | 718,17 | 765,77 |
| JULHO | 576,98 | 623,44 | 663,35 | 718,17 | 956,30 |
| AGOSTO | 576,98 | 623,44 | 663,35 | 718,17 | 956,30 |
| SETEMBRO | 576,98 | 623,44 | 663,35 | 718,17 | 956,30 |
| OUTUBRO | 576,98 | 623,44 | 663,35 | 718,17 | 956,30 |
| NOVEMBRO | 576,98 | 623,44 | 663,35 | 718,17 | 956,30 |
| DEZEMBRO | 576,98 | 623,44 | 663,35 | 718,17 | 956,30 |
| 13º | 576,98 | 623,44 | 663,35 | 718,17 | 956,30 |

| Mês | Ano: 2014 | Ano: 2015 | Ano: 2016 | Ano: 2017 | Ano: 2018 |
|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) |
| JANEIRO | 956,30 | 1.048,47 | 1.129,21 | 1.276,42 | 1.360,41 |
| FEVEREIRO | 956,30 | 1.048,47 | 1.129,21 | 1.276,42 | 1.360,41 |
| MARÇO | 956,30 | 1.048,47 | 1.230,83 | 1.269,72 | 1.388,57 |
| ABRIL | 956,30 | 1.048,47 | 1.230,83 | 1.360,41 | 1.388,57 |
| MAIO | 956,30 | 1.129,21 | 1.230,83 | 1.360,41 | 1.388,57 |
| JUNHO | 1.048,47 | 1.129,21 | 1.276,42 | 1.360,41 | 1.438,16 |
| JULHO | 1.048,47 | 1.129,21 | 1.276,42 | 1.360,41 | 1.438,16 |
| AGOSTO | 1.048,47 | 1.129,21 | 1.276,42 | 1.360,41 | 1.438,16 |
| SETEMBRO | 1.048,47 | 1.129,21 | 1.276,42 | 1.360,41 | 1.438,16 |
| OUTUBRO | 1.048,47 | 1.129,21 | 1.276,42 | 1.360,41 | 1.438,16 |
| NOVEMBRO | 1.048,47 | 1.129,21 | 1.276,42 | 1.360,41 | 1.438,16 |
| DEZEMBRO | 1.048,47 | 1.129,21 | 1.276,42 | 1.360,41 | 1.438,16 |
| 13º | 1.048,47 | 1.129,21 | 1.276,42 | 1.360,41 | 1.438,16 |

FL
24
[Signature]

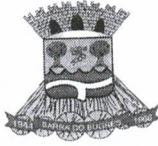


03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

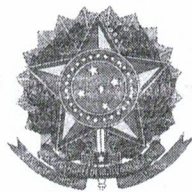


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

| Mês | Ano: 2019 | Ano: 2020 | Ano: 2021 | Ano: 2022 | Ano: 2023 |
|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) |
| JANEIRO | 1.438,16 | 1.487,49 | 1.623,42 | 1.711,90 | 1.948,69 |
| FEVEREIRO | 1.438,16 | 1.487,49 | 1.623,42 | 1.711,90 | 1.948,69 |
| MARÇO | 1.487,49 | 1.569,30 | 1.623,42 | 1.885,83 | 2.007,15 |
| ABRIL | 1.487,49 | 1.569,30 | 1.623,42 | 1.885,83 | 2.007,15 |
| MAIO | 1.487,49 | 1.569,30 | 1.623,42 | 1.885,83 | 2.065,96 |
| JUNHO | 1.487,49 | 1.623,42 | 1.623,42 | 1.948,69 | 2.065,96 |
| JULHO | 1.487,49 | 1.623,42 | 1.623,42 | 1.948,69 | 2.065,96 |
| AGOSTO | 1.487,49 | 1.623,42 | 1.623,42 | 1.948,69 | 2.065,96 |
| SETEMBRO | 1.487,49 | 1.623,42 | 1.623,42 | 1.948,69 | 2.065,96 |
| OUTUBRO | 1.487,49 | 1.623,42 | 1.623,42 | 1.948,69 | 2.065,96 |
| NOVEMBRO | 1.487,49 | 1.623,42 | 1.623,42 | 1.948,69 | 2.065,96 |
| DEZEMBRO | 1.487,49 | 1.623,42 | 1.623,42 | 1.948,69 | 2.065,96 |
| 13º | 1.487,49 | 1.623,42 | 1.623,42 | 1.948,69 | 2.065,96 |

| Mês | Ano: 2024 | Ano: | Ano: | Ano: | Ano: |
|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) | Valor (\$) |
| JANEIRO | 2.065,96 | | | | |
| FEVEREIRO | 0,00 | | | | |
| MARÇO | 0,00 | | | | |
| ABRIL | 0,00 | | | | |
| MAIO | 0,00 | | | | |
| JUNHO | 0,00 | | | | |
| JULHO | 0,00 | | | | |
| AGOSTO | 0,00 | | | | |
| SETEMBRO | 0,00 | | | | |
| OUTUBRO | 0,00 | | | | |
| NOVEMBRO | 0,00 | | | | |
| DEZEMBRO | 0,00 | | | | |
| 13º | 0,00 | | | | |

FL
25
[Signature]



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS**

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres-MT, 08/02/2024

8045 - *Vanessa Prado Garcia*
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, *Hilolize Ceresimo de Jesus Garbim*
Assinatura do Dirigente do Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula

Hilolize Ceresimo de Jesus Garbim
Diretora de Administração
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

FL
26
[Assinatura]

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FEVEREIRO - 2024

SERVIDOR: JUSTINO NUNES DO AMARAL – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

| N.º DO ITEM | DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE | MOTIVO DA AUSÊNCIA |
|-------------|---|--------------------|
| 12 | Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado. | NÃO É O CASO |

Barra do Bugres/MT, 16 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL
24

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FEVEREIRO - 2024

SERVIDOR: JUSTINO NUNES DO AMARAL – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

| Nº DO ITEM | DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE | MOTIVO DA AUSENCIA |
|------------|--|--------------------|
| 13 | Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos. | NÃO É O CASO |

Barra do Bugres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Marcia

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL
28
Jost

| | |
|--------------|---|
| PROCESSO N.º | 2024.04.00004P |
| ASSUNTO: | CONCESSÃO DE BENEFÍCIO |
| BENEFÍCIO: | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO |
| SERVIDOR: | JUSTINO NUNES DO AMARAL |

PARECER N.º 066/2024

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pelo servidor Sr. **JUSTINO NUNES DO AMARAL**, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviço Público, Nível "17", Classe "A", 40hs semanais, devidamente matriculado sob o n.º 070, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que o servidor tomou posse no cargo de Agente de Serviço Público em 21/02/1992.

O segurado apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, sob o n.º 10001330.1.00022/13-8, sendo aproveitado 05 anos, 07 meses e 26 dias. Há registro no corpo da certidão de vida funcional 03 dias de faltas injustificadas.

Sendo assim, o servidor conta até 08/02/2024 o tempo total de 37 (trinta e sete) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição e 73 (setenta e três) anos de idade, preenchendo assim os requisitos para esta regra de aposentadoria.

É o breve relatório.

Passamos a opinar.

FL
29
[Assinatura]

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, senão vejamos:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional n.º 47/2005, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*, a saber:

Art. 87 - A Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

FL
30
[assinatura]

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 1.777/2008)

Cabe esclarecer que o disposto no Art. 3º, caput, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com **proventos integrais**, isso significa dizer a última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício. Vale destacar, ainda, que o servidor **faz jus à “paridade”**, ou seja, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos profissionais ativos da Administração Pública, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição.

Nota-se claramente nos documentos acostados que o requerente possui mais de 30 anos de tempo de contribuição e possui 73 anos de idade, o que nos leva a afirmar que preencheu todos os requisitos necessários, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal n.º 1.777/2008; Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao **Sr. JUSTINO NUNES DO AMARAL**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.


Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE PAVINI DOURADO
Data: 09/02/2024 16:46:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GISELE PAVINI DOURADO
OAB/MT nº 10.616
Consultora Jurídica

Homologo:


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI






DECLARAÇÃO

Eu, **JUSTINO NUNES DO AMARAL**, portador do RG n.º 0220259-0 SESP/MT e do CPF n.º 206.367.761-15, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviço Público, Classe "A", nível "17", devidamente matriculado sob o n.º 070, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 15 de fevereiro de 2024.


JUSTINO NUENS DO AMARAL
Servidor



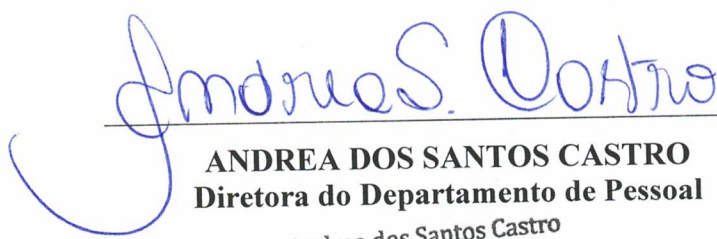


DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que o Senhor **JUSTINO NUNES DO AMARAL**, portador do RG n.º 0220259-0 SESP/MT e do CPF n.º 206.367.761-15, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviço Público, Classe "A", nível "17", devidamente matriculado sob o n.º 070, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, **não responde** a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 15 de fevereiro de 2024.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FEVEIRO 2024

SERVIDOR: JUSTINO NUNES DO AMARAL – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

| Nº DO ITEM | DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE | MOTIVO DA AUSÊNCIA |
|------------|---|--------------------|
| 17 | No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso. | NÃO É O CASO |

Barra do Bugres/MT, 15 de fevereiro de 2024.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FEVEREIRO 2024

SERVIDOR: JUSTINO NUNES DO AMARAL – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

| Nº DO ITEM | DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE | MOTIVO DA AUSÊNCIA |
|------------|-------------------------------------|--------------------|
| 18 | Decisão Judicial quando for o caso. | NÃO É O CASO |

Barra do Bugres/MT, 15 de fevereiro de 2024.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Justinus Nunes de Amaral (nome do requerente),
Portador do CPF nº 206.367.763-15 e RG nº 0220259-0, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

() recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria

- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil
() Militar

- Data de início do benefício no outro regime: _____.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____.

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____.

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 07/02/2024

Justinus Nunes de Amaral

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

